

DECRETO Nº 6015 – 07/02/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 6016

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 2987/2002 e 3753/2011 dispõem, respectivamente, “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal” e “Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”,

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei 2987/02 e art. 6º, IX, art. 36 e ss., da lei 3753/2011 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal, devendo este, ser processado uma vez por ano, observado o interstício de três anos após a Progressão anterior,

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei,

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **Janeiro de 2022**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e ss., da Lei 3753/2011:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
7946	ANA C LEITE COELHO FERREIRA	ENFERMEIRO II	E
7406	ELIZETE CARVALHO G DE AGUIAR	PROFESSOR NIVEL III	E
7923	LUIZA LOPES DOS SANTOS MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM II	E
4152	MARCOS EVANGELISTA SILVA	PROFESSOR NIVEL III	F
4180	MARILDA LIZARELI	PROFESSOR NIVEL III	F
7950	MARINA BARBOSA MEDEIROS	ENFERMEIRO II	E
9304	NEIDE APARECIDA MAIA NOVAES	PROFESSOR NIVEL III	D
6672	RENATA A DE PAULA PESSONI	NUTRICIONISTA II	E
14343	TATIANA GONCALVES DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III	B
4467	VALERIA DO CARMO MOREIRA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	F

Art. 2º O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis 2987/2002 e 3753/2011, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de janeiro de 2022**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de fevereiro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal